



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XX - Número 2834

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 26 de julho de 2022

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 7.700, DE 24 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.024.465,90 (vinte e nove milhões e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 86.670,40 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

(Decreto nº 7.700/22 – fls. 02)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 79.843,77 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 12.738,32 (doze mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/Fundo Municipal de Assistência Social/Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/Fundo Municipal de Assistência Social/Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 1.069,20 (hum mil e sessenta e nove reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/Fundo Municipal de Assistência Social/Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/Fundo Municipal de Assistência Social/Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 5.649,10 (cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 70.394,07 (setenta mil e trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal

Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

(Decreto nº 7.700/22 – fls. 03)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica
26.453.0004.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado
Valor a Suplementar = R\$ 483.625,12 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/Cultura
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal

Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
(Decreto nº 7.700/22 – fls. 04)
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 22.334,62 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais)

(Decreto nº 7.700/22 – fls. 05)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 60.815,37 (sessenta mil, oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 76.959,17 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento
Valor a Suplementar = R\$ 91.110,00 (noventa e um mil, cento e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 116.021,31 (cento e dezesseis mil e vinte e um reais e trinta e um centavos)

(Decreto nº 7.700/22 – fls. 06)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 11.946.935,88 (onze milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
06.181.0002.2.076 – Auxílio às Forças de Policiamento
Valor a Suplementar = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 94.254,30 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 424.184,72 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
(Decreto nº 7.700/22 – fls. 07)
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-
 Pessoal Civil
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria
 da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria
 da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 333.341,04 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria
 da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 1.013,00 (hum mil e treze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica
 10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa
 Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Atenção Básica
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/
 Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência
 Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária
 Valor a Suplementar = R\$ 3.463.496,95 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria
 da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência
 Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 80.028,15 (oitenta mil e vinte e oito reais e quinze centavos)

(Decreto nº 7.700/22 – fls. 08)
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições
 Trabalhistas
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria
 da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência
 Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria

da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência
 Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 16.875,00 (dezesseis mil,
 oitocentos e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica
 10.302.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria
 da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/
 UPA
 Valor a Suplementar = R\$ 2.276.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica
 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de
 Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão
 de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria
 da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Suplementar = R\$ 5.556,60 (cinco mil,
 quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria
 da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Suplementar = R\$ 4.200,00 (quatro mil e
 duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
 de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria
 da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância
 Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 1.680,00 (hum mil,
 seiscentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do
 Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do
 Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria
 de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
 Valor a Suplementar = R\$ 1.680,00 (hum mil,
 seiscentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do
 Cidadão
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do
 Cidadão/ Bombeiros
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria
 de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do
 Cidadão

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria
 da Administração
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica
 04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento
 para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto
 Pagamento
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/
 Biblioteca
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-

Valor a Suplementar = R\$ 57.504,39 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do
 Cidadão
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do
 Cidadão/ Bombeiros
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria
 de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 Valor a Suplementar = R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento
 Econômico e Habitação
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento
 Econômico e Habitação
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria
 de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 Valor a Suplementar = R\$ 53.864,27 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento
 Econômico e Habitação
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento
 Econômico e Habitação
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 22.661.0013.1.037 – Construção/ Ampliação/
 Reforma/ Aparelhamento de Incubadora de Empresas
 Valor a Suplementar = R\$ 1.087.926,35 (hum milhão e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 29.024.465,90 (vinte e nove milhões e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

(Decreto nº 7.700/22 – fls. 10)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica
 04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do
 Prefeito
 Valor a Anular = R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica
 11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
 Valor a Anular = R\$ 12.738,32 (doze mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica
 11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
 Valor a Anular = R\$ 12.738,32 (doze mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica
 04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Pessoal Civil
 13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público
 Valor a Anular = R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

(Decreto nº 7.700/22 – fls. 11)
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/
 Cultura
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Física
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/
 Cultura
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/
 Cultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Anular = R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/
 Turismo
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica
 23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
 Valor a Anular = R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
 Valor a Anular = R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Física
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Anular = R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
(Decreto nº 7.700/22 – fls. 12)
 12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
 Valor a Anular = R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
 Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-
 Pessoal Civil
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
 28.846.0000.0.008 – Indenizações e Restituições Inclusive Devolução de Receitas
 Valor a Anular = R\$ 1.208.000,00 (hum milhão, duzentos e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 17.512.0003.1.011 – Implantação/ Ampliação/ Melhorias no Saneamento Básico
 Valor a Anular = R\$ 91.110,00 (noventa e um mil e cento e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
 Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
 26.782.0003.1.013 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Melhoramento de Estradas Vicinais
 Valor a Anular = R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
 26.782.0003.1.013 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Melhoramento de Estradas Vicinais
 Valor a Anular = R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

(Decreto nº 7.700/22 – fls. 13)
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
 Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 15.451.0003.1.028 – Implantação/ Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica
 06.181.0002.2.076 – Auxílio às Forças de Policiamento
 Valor a Anular = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-
 Pessoal Civil
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Anular = R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
 Jurídica
 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
 Valor a Anular = R\$ 1.276.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-
 Pessoal Civil
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Anular = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0002.2.094 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
Valor a Anular = R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

(Decreto nº 7.700/22 – fls. 14)
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 5.908.528,32 (cinco milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 21.248.577,55 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.021 = R\$ 1.867.360,03 (hum milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e três centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 24 de junho de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato n.º 89/2022. Processo Administrativo n.º 01809/2022. Modalidade: Pregão Presencial n.º 64/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** METAL ELEVAADORES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção de elevadores, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão n.º 64/2022, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 26.268,00 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 12.361.0008.2.036, 13.392.0011.2.049, 04.122.0005.2.003. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 14/07/2022.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 52/2021. Processo Administrativo n.º 06562/2009. Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei Federal n.º 88.666/93. **Localatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locadora:** FERNANDA NARDIN PANZARIN. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º 052/2021 na cláusula VII, item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 06562/2009. **Valor:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00, 10.302.0007.2.028. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 052/2021 por 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/07/2022.

DESPACHOS

Processo nº 2758.2022
Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba.
Assunto: Recurso Administrativo – Apuração de Penalidade – Empresa RS Comércio e Prestação de Serviço de Apoio

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EIRELI, contra decisão da Secretária Municipal de Educação em aplicar pena de multa no valor de R\$ 86.041,91 (oitenta e seis mil, quarenta e um reais e noventa e um centavos).

A empresa Recorrente, nas razões de folhas 281 a 286 confirma o atraso na entrega dos uniformes, justificando tal atraso no fato dos materiais serem personalizados e exclusivos e, ainda, na escassez de produtos enfrentada por seus fornecedores de matéria-

prima.
Requer a declaração de nulidade da pena de multa e, alternativamente requer a substituição da pena de multa pela pena de advertência.

A Secretária de Educação se manifestou às folhas 300, mantendo todos os termos de sua inicial decisão. A Procuradoria do Município apresentou parecer opinando pelo desprovimento do recurso.

É a síntese do necessário.
De forma objetiva, com base nos argumentos expostos pela Ilustre Secretária de Educação,

DECIDO:
Receber o recurso interposto por tempestivo e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterados os atos praticados pela Secretária de Educação, **mantendo a penalidade aplicada, no valor de R\$ 86.041,91 (oitenta e seis mil, quarenta e um reais e noventa e um centavos) com fundamento itens 12.2.2.1 e 12.2.2.2 do Edital, deteminando o desconto do valor da multa do montante a ser pago à Recorrente.**
Encaminhe-se à **Secretaria de Educação** para ciência ao Recorrente e demais medidas cabíveis.

Itatiba, 22 de julho de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 5.462, DE 25 DE JULHO DE 2022

“Institui o Programa Ativa Idade, destinado a estimular a inserção dos idosos no mercado de trabalho e dá outras providências.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 69ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito Municipal o Programa Ativa Idade, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda, destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho.

§1º. São considerados idosos os indivíduos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto pela Lei 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso).

§2º. As ações relacionadas ao Programa Ativa Idade deverão ocorrer com a participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

Art. 2º. O Programa Ativa Idade constitui-se de um conjunto de políticas públicas dirigidas à:

I - reinserção de idosos no mercado de trabalho para exercer atividade remunerada ou não remunerada (voluntário);

II - intermediação, entre idosos cadastrados, empresas, organizações do terceiro setor interessados e poder público, para as vagas disponíveis no mercado; **(Lei nº 5.462/22 – fls. 02)**

III - capacitação, reciclagem e requalificação profissional;

IV - desenvolver alternativas que permitam ao idoso continuar sendo parte da estrutura social e participando efetivamente dela.

§ 1º. Nenhum idoso, no âmbito do Programa Ativa Idade será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

§ 2º. Para fins desta lei é considerada atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Art. 3º. São objetivos do Programa Ativa Idade:
I - disponibilizar à população idosa um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, remunerado ou não remunerado (voluntário), capaz de subsidiar a operacionalização reinserção dessa população à atividade laboral em nível local;

II - reduzir o preconceito de idade tanto no ambiente de trabalho quanto no ato de contratação do trabalhador;

III - promover redes de contatos para as pessoas idosas, no propósito de minimizar eventual isolamento social;

IV - promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos por meio do trabalho, remunerado ou não remunerado (voluntário);

V - ampliar a taxa de participação dos idosos no mercado de trabalho, com foco na reinserção em vagas

de trabalho disponibilizadas na rede de organizações sem fins lucrativos conveniadas a alguma Secretaria municipal;

VI - reduzir o impacto econômico do envelhecimento populacional;

VII - reduzir as taxas de dependência econômica, bem como os desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional;

VIII - promover a intermediação entre trabalhadores idosos e a oferta de vagas no mercado de trabalho;

(Lei nº 5.462/22 – fls. 03)

IX - proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional, como formas de promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho;

X - incentivar a promoção de vagas para atividades não remuneradas destinadas aos idosos cadastrados no Programa Ativa Idade (voluntário);

XI - cadastrar idosos que exerçam atividade autônoma.

Art. 4º. Fica instituído o Banco de Oportunidades para Idosos cujo objetivo é servir como base de dados única da Prefeitura Municipal, com as seguintes finalidades específicas:

I - cadastrar órgãos e empresas, públicos e privados, bem como organizações do terceiro setor que desejam participar o Programa Ativa Idade;

II - divulgar, nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal e em plataforma digital, em formato simples e acessível, um banco de vagas para exercer atividades remuneradas e não remuneradas, disponíveis no mercado de trabalho para pessoas idosas;

III - receber, da iniciativa privada e do próprio Poder Público, as vagas que são disponíveis para idosos, inclusive com a descrição das especificações, tais como, requisitos, ocupação, remuneração (se houver), tempo e período de trabalho;

IV - cadastrar pessoas idosas, ativos ou inativos, interessadas em se recolocar no mercado de trabalho;

V - promover a intermediação entre vagas disponíveis e idosos cadastrados;

VI - divulgar os cursos de formação, capacitação ou reciclagem profissional oferecidos no âmbito do Programa Ativa Idade;

VII - disponibilizar plataforma para inscrição nos cursos formação, capacitação ou reciclagem profissional disponíveis no âmbito do Programa Ativa Idade.

§ 1º. O Banco de Oportunidades para Idosos deverá funcionar de forma integrada com o Sistema Nacional de Emprego - SINE.

(Lei nº 5.462/22 – fls. 04)

§ 2º. As vagas não remuneradas cadastradas no Banco de Oportunidades deverão ser previamente avaliadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda, segundo critérios estabelecidos pela própria Secretaria, antes de disponibilizadas ao público.

§ 3º. Todas as oportunidades e trabalho, remunerado ou não remunerado, cadastrados no Banco de Oportunidade deverão levar em consideração as condições físicas, intelectuais e psíquicas do idoso, respeitando sua condição de idade.

Art. 5º. Para a oferta dos serviços que dispõe essa Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo visando à formação, capacitação e reciclagem profissional, além do oferecimento de atividades de extensão, estágios e cooperação técnica para a persecução dos objetivos do Programa Ativa Idade.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais para empresas e trabalhadores que aderirem ao Programa Ativa Idade, com base em estudos de viabilidade.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei deverão ser executadas através de recursos orçamentários próprios.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá regulamentar os procedimentos administrativos e operacionais para a execução do disposto nesta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 25 de julho de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.463, DE 25 DE JULHO DE 2022

“Institui agosto, como o mês municipal de visitas às creches no âmbito do Município de Itatiba.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 69ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês de Agosto, como o mês municipal de visitas às creches no âmbito do município de Itatiba, com o propósito de verificar as instalações e acomodações, bem como todo o seu ambiente para proporcionar mais saúde e bem-estar às nossas crianças.

Art. 2º. Este projeto contará com um(a) profissional de pediatria e um agente de saúde, sem prejuízo ou interferência na Administração, ficando a critério do Poder Executivo determinar a ida desses profissionais em visitas às creches do município.

Art. 3º. O Programa instituído por esta lei, será executado de acordo com os princípios da conveniência, oportunidade e disponibilidade, cabendo ao Poder Executivo Municipal a incumbência na forma que achar necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 25 de julho de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.464, DE 25 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a criação do banco do livro, na forma que especifica.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 71ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de julho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Itatiba o programa banco do livro, em conformidade com as disposições desta lei.

Art. 2º. O banco do livro tem por finalidade receber doações de livros, para redistribuir – los de acordo com os critérios definidos pelo órgão competente.

Art.3º. Caberá à biblioteca Municipal avaliar as doações recebidas verificando:
I – estado de conservação dos livros;
II – se o assunto é de relevância para a biblioteca Municipal.

Art. 4º. Para distribuição a Biblioteca Municipal fará a seleção do material para posterior encaminhamento aos seguintes locais:
I – Acervo da Biblioteca Municipal;

II – Biblioteca escolares;
III – Biblioteca de associações sem fins lucrativos;
IV – Câmara Municipal. **(Lei nº 5.464/22 – fls. 02)**

Art. 5º. Os livros, que não estiverem conservados ou em condições de serem incorporados ao acervo dos locais tratados no artigo anterior serão encaminhados para reciclagem.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 25 de julho de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

CONVOCAÇÕES RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2019** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 27/07/2022 às 10h00min no balcão do RH. Guarda Municipal (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação AB).
19º ROBSON DIAS DE OLIVEIRA

OBS: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018 XII – DA CONTRATAÇÃO
12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 25 de Julho de 2022.

Eduardo Antonio Sesti Junior
Secretário de Administração

NOTIFICAÇÕES

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 11.594/2022

Interessado: PAULO ROBERTO DE LIMA
Assunto:DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS
Processo: 2022.3207

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr. Paulo Roberto de Lima, residente na rua Caetano di Fiori, 257 – Jardim Galletto - Itatiba/SP – por descarte irregular de resíduos, constatado na data de 25/05/2022, e que fica aplicada a multa no valor de R\$ 1.577,63 conforme artigos 204, 205 e 206, da Lei 3053/98 - Código de Posturas.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração e Imposição de Multa solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 25 de julho de 2022

Felipe José de Moraes
Encarregado da Fiscalização Ambiental

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 11.581/2022

Interessado: TEXTIL DUOMO S/A
Assunto:QUEIMADA
Processo: 2021.8635

Tem o presente a finalidade de notificar a empresa Textil Duomo S/A, situada na avenida Eloy Argemiro Carniato, 255 – Bairro do Engenho – Itatiba/SP – por queimada em 956 m² de vegetação, constatada na data de 08/10/2021, e que fica aplicada a multa no valor de R\$ 2.724,60 conforme artigo 4º da Lei Municipal 4.579/13 – Lei de Queimadas.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração e Imposição de Multa solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 25 de julho de 2022

Felipe José de Moraes
Encarregado da Fiscalização Ambiental

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 11.578/2022

Interessado: EDUARDO DUQUE DOS SANTOS SANTANA
Assunto:QUEIMADA
Processo: 2021.9181



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 43.254/2022

Interessado: SERGIO BASSI
Assunto:PODA DRÁSTICA
Processo:-

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr. Sergio Bassi, residente à rua Júlio Paiva, 210 – Bairro do Cruzeiro – Itatiba/SP a prestar esclarecimentos sobre a poda drástica realizada em árvore localizada no logradouro público na rua Henrique Pizi, conforme artigo 31 da Lei 5.141/2018 – Lei de Arborização Urbana.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Imposição de Penalidade de Advertência.

Itatiba, 25 de julho de 2022

Felipe José de Moraes
Encarregado da Fiscalização Ambiental

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 43.630/2022

Interessado: THIAGO APARECIDO TASSA CAMPOS
Assunto: DESCARTE DE RESÍDUOS
Processo:-

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr. Thiago Aparecido Tassa Campos, residente à avenida Prudente de Moraes, 368 – Centro – Itatiba/SP a prestar esclarecimentos sobre o descarte de resíduos na Estrada da Captação, bairro da Ponte, na data de 28/05/2022, conforme artigos 204, 205 e 206, da Lei 3053/98 - Código de Posturas.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Imposição de Penalidade de Advertência.

Itatiba, 25 de julho de 2022

Felipe José de Moraes
Encarregado da Fiscalização Ambiental

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 43.917/2022

Interessado: ARNALDO RODRIGUES PEREIRA
Assunto: MAUS-TRATOS DE ANIMAIS
Processo:-

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr. Arnaldo Rodrigues Pereira, residente à rua Dinamarca, 102 – Jardim das Nações – Itatiba/SP a providenciar a recolha dos animais e não permitir que os mesmos fiquem soltos em área pública, conforme artigo 2º da Lei 5.121/18 – Lei de Maus-tratos.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Imposição de Penalidade de Advertência.

Itatiba, 25 de julho de 2022

Felipe José de Moraes
Encarregado da Fiscalização Ambiental

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 43.526/2022

Interessado: CARLOS HENRIQUE BRAGA BORGES
Assunto: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 11.230/2021
Processo: 2021.1068

Tem o presente a finalidade de informar ao Sr. Carlos Henrique Braga Borges que, após análise da Seção de Licenciamento Ambiental, as medidas adotadas pelo interessado não foram satisfatórias para o cumprimento do TCRA 79/21, ficando o prazo de 30 dias para retirada de todas as vigas da Área de Preservação Permanente.

Após tentativas de entrega via correios, sem retorno do comprovante, publica-se a presente Ciência ao Interessado.

Itatiba, 25 de julho de 2022

Felipe José de Moraes
Encarregado da Fiscalização Ambiental

Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2022 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 140/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Objeto: Aquisição de material de enfermagem, para entrega parcelada.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as propostas vencedoras:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EIRELI

Item 37 – 3.150 UN, ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO - Eletrodo descartável, pré-gel para monitorização cardíaca. Composição: espuma adesiva, rebite de carbono, gel condutor de celulose, lâmina de PVC, de longa duração, Marca - MULTILASER, valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e valor total de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)

ALFALAGOS LTDA

Item 49 - 270 PT, Toucas descartáveis, em polipropileno, tipo turbante -pacote com 100 unidades., Marca - ANADONA, valor unitário de R\$ 9,01 (nove reais e um centavo) e valor total de R\$ 2.432,70 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES

Item 21 - 375 UN, SCALP N. 23 G - Dispositivo de infusão intravenosa - atóxico, estéril - livre de pirogênio, Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos) e valor total de R\$ 71,25 (setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Item 22 - 125 UN, SCALP N. 23 G - Dispositivo de infusão intravenosa - atóxico, estéril - livre de pirogênio, Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos) e valor total de R\$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

Item 23 - 75 UN, SCALP N. 25 G - Atóxico - Estéril. Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e valor total de R\$ 17,25 (dezesete reais e vinte e cinco centavos)

Item 24 - 25 UN, SCALP N. 25 G - Atóxico - Estéril. Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e valor total de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos)

Item 48 - 1050 PT, MASCARAS DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADE
Máscara descartável com elástico. Composição: máscara cirúrgica descartável, retangular, filtro com 98% de retenção bacteriológica, com camada tripla. Pacote com 50 unidades.

OBS: Com certificado de aprovação no ministério do trabalho., Marca - OLIMED, valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)

CIRÚRGICA ONIX EIRELI

Item 33 – 9.000 FR, FRASCO DE ALIMENTAÇÃO - Frasco transparente com capacidade de 500 ml, graduado com escala de 50 ml, permitindo tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, dispositivo para suporte de fixação em suporte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo para alimentação., Marca - BIOBASE, valor unitário de R\$ 1,17 (um real e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais)

Item 34 – 3.000 FR, FRASCO DE ALIMENTAÇÃO - Frasco transparente com capacidade de 500 ml, graduado com escala de 50 ml, permitindo tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, dispositivo para suporte de fixação em suporte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo para alimentação., Marca - BIOBASE, valor unitário de R\$ 1,17 (um real e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)

Item 38 – 1.050 UN, ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO
Eletrodo descartável, pré-gel para monitorização cardíaca. Composição: espuma adesiva, rebite de carbono, gel condutor de celulose, lâmina de pvc, de longa duração, Marca - MEDIX, valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e valor total de R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

Item 17 - 225 UN, SCALP N. 19 G. - Atóxico - Estéril. Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) e valor total de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item 27 - 90 CX, HASTE FLEXÍVEL - com ponta de algodão - caixa com 75 unidades., Marca - USE IT, valor unitário de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 141,30 (cento e quarenta e um reais e trinta centavos)

Item 35 – 1.800 UN, ESCOVA ENDOCERVICAL, esterilizada, embaladas individualmente., Marca - KOLPLAST, valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) e valor total de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais)

Item 39 - 9 CX, AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 4 mm (5/32") / 0,23 mm (3ZG). Embalados em caixa com 100 unidades. marca - BD - AÇÃO JUDICIAL, Marca - BD, valor unitário de R\$ 91,28 (noventa e um reais e vinte e oito centavos) e valor total de R\$ 821,52 (oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

Item 41 - 5 CX, AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 5 mm (3/16") / 0,25 mm (31G). Embalados em caixa com 100 unidades. Marca - BD - AÇÃO JUDICIAL, Marca - BD, valor unitário de R\$ 97,68 (noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) e valor total de R\$ 488,40 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Item 11 - 450 PA, LUVAS DE LÁTEX N. 7,5 - luvas cirúrgicas anatômica, fabricada em puro látex, super resistente, lubrificadas com pó bioabsorvível, estéril, Marca - LATEX BR, valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) e valor total de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)

HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Item 12 - 150 PA, LUVAS DE LÁTEX N. 7,5 - luvas cirúrgicas anatômica, fabricada em puro látex, super resistente, lubrificadas com pó bioabsorvível, estéril, Marca - NEW HAND, valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 44 - 675 UN, INDICADOR BIOLÓGICO - 24 HORAS - Tipo auto-contido, com tempo de leitura final negativa em vinte e quatro horas, indicado para o controle de qualidade biológica dos ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e padronizados de Geobacillus stearothermophilus (ATCC7953 com certificado assegurada), acondicionado em uma ampola plástico termo resistente, contendo em seu interior uma ampola de vidro lacrada, com um caldo nutriente próprio para crescimento dos micro-organismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos de identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas., Marca - IS8 TESTE 24H, valor unitário de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) e valor total de R\$ 3.820,50 (três mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

M. TESTA CONFECÇÃO

Item 47 – 3.150 PT, MASCARAS DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADE - Máscara descartável com elástico. Composição: máscara cirúrgica descartável, retangular, filtro com 98% de retenção bacteriológica, com camada tripla. Pacote com 50 unidades. OBS: Com certificado de aprovação no ministério do trabalho., Marca - INFINITI, valor unitário de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) e valor total de R\$ 18.711,00 (dezoito mil setecentos e onze reais)

MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS E DE LABORATÓRIO LTDA

Item 6 - 315 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE - Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoaérgicas, ambidestras, talcadas com pó bioabsorvível, punho longo tamanho GRANDE - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX, valor unitário de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 4.819,50 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Item 8 - 540 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. MÉDIO - Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoaérgicas, ambidestras, talcadas com pó bioabsorvível, punho longo, tamanho MÉDIO - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX, valor unitário de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais)

Item 10 - 450 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO - Luvas de látex para procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoaérgicas, ambidestras, talcadas com pó bioabsorvível, punho longo, tamanho PEQUENO - com 100 unidades., Marca - MEDIX, valor unitário de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 6.885,00 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

Item 14 - 315 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PP - Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoaérgicas, ambidestras, talcadas com pó bioabsorvível, punho longo, tamanho PP - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX, valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 4.882,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 25 – 14.040 UN, AVENTAL DESCARTÁVEL M/ LONGA - Descartável, com manga comprida, em tecido não-tecido, branco gramatura de 40 g., Marca - INNOVA, valor unitário de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 22.885,20 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Item 26 - 4680 UN, AVENTAL DESCARTÁVEL M/ LONGA - Descartável, com manga comprida, em tecido não-tecido, branco gramatura de 40 g., Marca - INNOVA, valor unitário de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 7.628,40 (sete mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

RGR COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 5 - 945 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE - Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoaérgicas, ambidestras, talcadas com pó bioabsorvível, punho longo tamanho GRANDE - caixa com 100 unidades., Marca - UNIGLOVES, valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 14.080,50 (quatorze mil oitenta reais e cinquenta centavos)

Item 7 - 1620 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. MÉDIO - Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoaérgicas, ambidestras, talcadas com pó bioabsorvível, punho longo, tamanho MÉDIO - caixa com 100 unidades., Marca - UNIGLOVES, valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 24.138,00 (vinte e quatro mil cento e trinta e oito reais)

Item 9 - 1350 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO - Luvas de látex para procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoaérgicas, ambidestras, talcadas com pó bioabsorvível, punho longo, tamanho PEQUENO - com 100 unidades., Marca - UNIGLOVES, valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 20.115,00 (vinte mil cento e quinze reais)

Item 13 - 945 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PP - Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoaérgicas, ambidestras, talcadas com pó bioabsorvível, punho longo, tamanho PP - caixa com 100 unidades., Marca - UNIGLOVES, valor unitário de R\$ 15,08 (quinze reais e oito centavos) e valor total de R\$ 14.250,60 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

S V BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Item 31 - 900 PT, Atadura de crepe, largura 15 cm, 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, conforme " NBR 14056", possuir elasticidade no sentido longitudinal de no mínimo 50%, estar livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, largura de 15 cm e comprimento mínimo de 1,80 m em repouso, com 13 fios por cm2. Embalagem contendo 12 rolos., Marca - ANAPOLIS, valor unitário de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 6.471,00 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais)

Item 32 - 300 PT, Atadura de crepe, largura 15 cm, 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, conforme " NBR 14056", possuir elasticidade no sentido longitudinal de no mínimo 50%, estar livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, largura de 15 cm e comprimento mínimo de 1,80 m em repouso, com 13 fios por cm2. Embalagem contendo 12 rolos., Marca - ANAPOLIS, valor unitário de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 2.157,00 (dois mil cento e cinquenta e sete reais)

SISPAC MEDICAL LTDA

Item 43 - 2025 UN, INDICADOR BIOLÓGICO - 24 HORAS - Tipo auto-contido, com tempo de leitura final negativa em vinte e quatro horas, indicado para o controle de qualidade biológica dos ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e padronizados de Geobacillus stearothermophilus (ATCC7953 com certificado assegurada), acondicionado em uma ampola plástico termorresistente, contendo em seu interior uma ampola de vidro lacrada, com um caldo nutriente próprio para crescimento dos micro-organismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos de identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas., Marca - SYSPACK, valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 7.897,50 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Os itens 01, 03, 15, 16, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 40, 42, 45, 46, 50 foram considerados FRACASSADOS e os itens 02, 04, 36 foram considerados DESERTOS.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se. Em 22 de julho de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2782/2022 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 94/2022 PREGÃO Nº 68/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços técnicos de implantação do sistema de autogestão e processamento de infrações a legislação de trânsito, contemplando a lei 9.503/97.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

DSIN - DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Item 1.1 - 12 UN, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 4.680,40 (quatro mil seiscientos e oitenta reais e quatro centavos) e valor total de R\$ 56.164,80 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item 1.2 - 12 UN, Locação de Sistema Computacional de Autogestão e Processamento de Multas de Trânsito Municipais desenvolvido para pla em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 13.175,80 (treze mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 158.109,60 (cento e cinquenta e oito mil cento e nove reais e sessenta centavos)

Item 1.3 - 12 UN, LOCAÇÃO SISTEMA DE CONSULTA DE MULTAS DE TRÂNSITO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 2.303,50 (dois mil trezentos e três reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 27.642,00 (vinte e sete mil seiscientos e quarenta e dois reais)

Item 1.4 - 12 UN, LOCAÇÃO DE SCANNER em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais) e valor total de R\$ 4.212,00 (quatro mil duzentos e doze reais)

Item 1.5 - 12 UN, Locação de Sistema para Gestão de Recursos de Multa e Indicação de Condutor Online. em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 3.811,00 (três mil oitocentos e onze reais) e valor total de R\$ 45.732,00 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)

Item 1.6 - 12 UN, Locação de Sistema de talonário eletrônico de multas homologado pelo SENATRAN. em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 3.245,70 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 38.948,40 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Item 1.7 - 12 UN, Locação de Equipamentos e serviços para utilização de Sistema de talonário eletrônico. em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 1.932,60 (um mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 23.191,20 (vinte e três mil cento e noventa e um reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL DO LOTE 01 PARA 12 MESES: R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 21 de julho de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74 / 2022
PREGÃO 69 / 2022
Processo: 2662/2022

Aos 22 dias do mês de julho de 2022, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 69 / 2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/07/2022, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de eventual contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 013483 BAPTISTELLA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES 127
BAIRRO: VILA SANTA TEREZINHA
CIDADE: ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13253-280
TELEFONE: (11) 4524-4610 **CPF/CNPJ:** 08.585.938/0001-22
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO: Conf. Edital

Itens Registrados:

| Nº Item | Material | Un. | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Total | Cancelado |
|---|----------|-----|-------|------------|----------------|----------------|-----------|
| 12.12.01.0056.4 | KM | | | 22.000 | R\$ 4,87 | R\$ 107.140,00 | Não |
| TRANSPORTE DE PESSOAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS | | | | | | | |

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 69 / 2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 69 / 2022.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BAPTISTELLA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME
ELAINE CRISTINA MASSARETTO
RG: 23.784.931-8 CPF: 276.746.848-30

ADRIANA STOCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 79/2022
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 106/2022

Objeto: Permissão de uso, a título oneroso, para exploração comercial do espaço público reservado para o funcionamento de livraria, revistaria e banca de jornal, nas dependências do edifício-sede da Estação Rodoviária do Município de Itatiba.

DESPACHO

Tendo em vista o teor da constatação da Pregoeira e Equipe de apoio, considero **DESERTA** a presente licitação.

Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência e providências.

Publique-se e providencie-se nos demais atos.

Itatiba, 22 de julho de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **72ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 27 de julho, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 88/2022, de autoria do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar kits escolares, na forma e condições que especifica";

Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 89/2022, de autoria do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica de até 60% (sessenta por cento) do valor prêmio do seguro rural dos produtores de caqui e de até 40% (quarenta por cento) do valor prêmio do seguro rural dos produtores de uva, pêssego, ameixa, figo, nectarina, atemoia, tangerina/mexerica, goiaba e manga, estabelecidos no Município de Itatiba, na forma que especifica";

Item 3) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 93/2022, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre funcionamento das feiras livres no Município de Itatiba, e dá outras providências";

Item 4) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 14/2022, de autoria do Vereador Ailton Fumachi, que "Institui, no calendário oficial do Município, o Dia Municipal do Livro";

Item 5) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 38/2022, de autoria do Vereador Washington Bortolossi, que "Cria o Campeonato Municipal de Skate";

Palácio 1º de Novembro, 25 de julho de 2022

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Edital de Convocação nº 01 – Concurso Público nº 01/2022

A Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ailton Antonio Fumachi, nos termos do item 13.2.1 do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convoca o candidato abaixo relacionado, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba, apresentar-se junto ao departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, no Palácio 1º de Novembro, localizado na Avenida Benedito José Constantino, nº 100 – Bairro do Engenho, para apresentar os documentos e habilitações exigidas.

| Nome | Cargo | Classificação |
|---------------------------------|-----------|---------------|
| Amanda Raquel Trevine Vedovello | Fotógrafo | 1º |

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 Para entrega de documentos, os convocados deverão comparecer no local acima mencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba, no horário das 08h30m às 12h00m e das 14h00 às 16h30m.

1.2 Os convocados deverão apresentar as documentações a seguir especificadas, acondicionadas em envelope contendo a indicação do nome e cargo:

- Documento original e 1 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos;
- Documento original e 1 (uma) fotocópia da Cédula de Identidade autenticadas em cartório;
- Original e 1 (uma) fotocópia do CPF/MF autenticadas em cartório;
- Original e 1 (uma) fotocópia do Título de Eleitor;
- Original e 1 (uma) fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral);
- Original e 1 (uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de Imposto de Renda/PF acompanhada do recibo de entrega da declaração;
- Original e 1 (uma) fotocópia do Certificado de Reservista;
- Uma via original da Declaração se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, especificando-o. Com firma reconhecida;
- Original e 1 (uma) fotocópia do Diploma ou Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Curso, comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo (autenticadas em cartório);
- Original e 1 (uma) fotocópia do Registro Profissional do Conselho equivalente autenticadas em cartório, se for o caso;
- Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico do Trabalho do Município de Itatiba. (Retirar carta de encaminhamento na Câmara Municipal de Itatiba);
- Original e 1 (uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS;

(Páginas da fotografia e da Identificação);

- Original e 1 (uma) fotocópia do Comprovante de Residência;
- Uma fotografia 3x4, recente;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Original da Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), com firma reconhecida em cartório;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), com firma reconhecida em cartório;
- Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.

2. DA NOMEAÇÃO

2.1 – A nomeação será caracterizada até 10 (dez) dias após o atendimento da convocação, conforme previsto no Edital do Concurso Público 01/2022.

2.2 - O não comparecimento dos convocados no prazo indicado no item 1.1., implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Itatiba convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete da presidência, 25 de julho de 2022

AILTON ANTONIO FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2022



REVISÃO DO PLANO DIRETOR

26 DE JULHO - 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

às 18h30 na EMEB "Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi"
Avenida Urbano Bezana, s/n - Núcleo Residencial Porto Seguro

TEMAS: DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AJUDE A PLANEJAR O DESENVOLVIMENTO DA ITATIBA DO FUTURO!

Sugestões também podem ser enviadas por email para:
planoDiretor@obrasapoio.itatiba.sp.gov.br



ATENÇÃO SERVIDOR

Todos os servidores deverão obrigatoriamente apresentar a **Declaração de Bens e Direitos**, da última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (Exercício de 2022, Ano-Calendarário 2021), no período de **21 de julho a 20 de agosto de 2022**, através do Portal do Servidor

<http://portalcidadao.itatiba.sp.gov.br/#!/login>

Em caso de dúvidas, entre em contato com o RH
3183-0630 | 3183-0638

